



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º. 45.550.167/0001-64, sito a Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º. 832.998/SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste município de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR - ME**, sito na Avenida Adhemar de Barros, n.º 830, Bairro Jardim Sinhô Rollo, cidade de Iguape, Estado de São Paulo – CEP: 11.920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º. 73.149.809/0001-53, representada neste ato por **MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º. 799.725.358-00, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.549.170/SSP/SP, proprietário, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n.º. 044/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VI. Unitário	VI. Total
001	07.1064 - ASSADEIRA - EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, NÚMERO 02, REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 330 X 230 X 50 MM, 2,5 MM DE ESPESSURA. SEM ABA, SEM TAMPA, COM ALÇA, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO. DEVERA CONTER A ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20,00	UN	VIGOR	30,0000	600,00
002	07.1065 - ASSADEIRA - EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, NÚMERO 03, REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 370 X 260 X 50 MM, 2,5 MM DE ESPESSURA. SEM ABA, SEM TAMPA, COM ALÇA, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO. DEVERA CONTER A ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20,00	UN	VIGOR	38,0000	760,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

003	07.1066 - ASSADEIRA - EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, NÚMERO 04, REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 410 X 290 X 50 MM, 2,5 MM DE ESPESSURA. SEM ABA, SEM TAMPA, COM ALÇA, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO. DEVERA CONTER A ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20,00	UN	VIGOR	41,0000	820,00
004	07.1067 - ASSADEIRA - PARA PÃO DOCE, EM FLANDRES OU ALUMÍNIO, LISA. MEDIDAS APROXIMADAS: 580 X 680 MM, 1,2 MM DE ESPESSURA, BORDA MEDINDO DE 20 MM A 30 MM DE ALTURA. RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, BORDA COM DOBRA DUPLA.	20,00	UN	KOMAG	20,0000	400,00
005	07.1068 - ASSADEIRA - PARA PÃO FRANCÊS, COM 05 (CINCO) TIRAS, EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 580 X 680 MM. TIRAS COM 07 CM DE LARGURA. RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO...	20,00	UN	KOMAG	38,0000	760,00
006	07.1069 - ACENDEADOR MULTIUSO IDEAL PARA ACENDER FOGÕES, RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	162,00	UN	MEGA	13,5000	2.187,00
007	07.1070 - BANDEJA REDONDA DE INOX, COM DIÂMETRO DE 350 A 400 MM E 25 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO DO AÇO EM BRILHO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	45,00	UN	SOUZA	24,8000	1.116,00
009	07.1072 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N.º 22, LINHA HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 220 MM DE DIÂMETRO, 110 MM DE ALTURA, 2 MM DE ESPESSURA, 4,1 LITROS DE CAPACIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM...	20,00	UN	ABC	27,7000	554,00
010	07.1073 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N.º 24, LINHA HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 240 MM DE DIÂMETRO, 125 MM DE ALTURA, 2 MM DE ESPESSURA, 5,6 LITROS DE CAPACIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM...	20,00	UN	ABC	31,0000	620,00
012	07.1075 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N.º 28, LINHA HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 280 MM DE DIÂMETRO, 130 MM DE ALTURA, 2 MM DE ESPESSURA, 8,3 LITROS DE CAPACIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM...	20,00	UN	ABC	48,0000	960,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

013	07.1076 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 160 MM DE ALTURA X 160 MM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	44,00	UN	ABC	20,0000	880,00
014	07.1077 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 180 MM DE ALTURA X 180MM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	40,00	UN	ABC	25,0000	1.000,00
015	07.1078 - PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO E PEGADOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	35,00	UN	GLOBO	34,9000	1.221,50
016	07.1079 - PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO E PEGADOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE 07 LITROS, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	36,00	UN	GLOBO	54,9000	1.976,40
023	07.1086 - BALDE GRADUADO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM IMPRESSÃO EM AZUL, COM ALÇA DE METAL, ATÓXICO (PODE SER USADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIÂMETRO.	270,00	UN	PLASTIC	14,0000	3.780,00
025	07.1088 - CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 51 CM DIÂMETRO X 69 CM ALTURA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	220,00	UN	PLASNEVE	34,8000	7.656,00
026	07.1089 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM TAMPA VAI EVEM. CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM ALTURA X 45 CM LARGURA X 45 CM PROFUNDIDADE; DE POLIPROPILENO, SEM PEDAL E SEM RODAS. COR AZUL ESCURO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E...	120,00	UN	PLASTIC	56,0000	6.720,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

028	07.1091 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 80 X LARGURA 40 X PROFUNDIDADE 40.	280,00	UN	PLASTIC	79,8000	22.344,00
029	07.1092 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85 X LARGURA 57X PROFUNDIDADE 45.	202,00	UN	PLASNIL	94,0000	18.988,00
034	07.1097 - ABRIDOR, TIPO ABRIDOR DE LATA CONJUGADO COM ABRIDOR DE GARRAFA MANUAL, PEÇA INTEIRIÇA, EM INOX, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS E ISENTO DE REBARBAS.	86,00	UN	VIEL	2,2500	193,50
035	07.1098 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PAINÉIS DE 4,5 LITROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	94,00	UN	GUANA	1,6500	155,10
036	07.1099 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PAINÉIS DE 07 LITROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	95,00	UN	GUANA	1,8000	171,00
037	07.1100 - COADOR DE PANO, FLANELADO, COM ARO (ARAME) DE APROXIMADAMENTE 130 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	330,00	UN	CORAL	2,4000	792,00
038	07.1101 - COLHER DE ARROZ DE SERVIÇO, EM INOX, MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA 60 X COMPRIMENTO 250 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, SEM EMENDAS E SEM DECORAÇÃO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	95,00	UN	VIEL	5,7000	541,50
044	07.1107 - CONCHA DE SERVIÇO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 09, CAPACIDADE APROXIMADA DE 280 ML, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	90,00	UN	VIGOR	8,1000	729,00
045	07.1108 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO DE USO MANUAL; EM CABO DE POLIPROPILENO E LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 4 CM COM TOLERÂNCIA DE +/-20 %, COM LAMINA NA POSIÇÃO HORIZONTAL. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E...	108,00	UN	NICER	2,5000	270,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

047	07.1110 - ESPREMEDOR DE ALHO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E ISENTO DE REBARB...	100,00	UN	WEWLAR	3,4000	340,00
052	07.1115 - PEGADOR PARA MASSA ALIMENTÍCIA EM INOX, TIPO COLHER DENTADA, INTEIRIÇA, SEM REBARBA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	90,00	UN	UTILIT	8,9000	801,00
053	07.1116 - PRATO DE VIDRO FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, NO FORMATO REDONDO TRANSPARENTE, PARA DOCE, SALGADOS E REFEIÇÕES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	4.200,00	UN	DURALEX	3,1000	13.020,00
055	07.1118 - GARRAFA TÉRMICA - DE PRESSÃO (SERV-JATO), COM CORPO, TAMPA E FUNDO DE POLIPROPILENO; COM ALÇA LISA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; CAPACIDADE DE 01 LITRO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	268,00	UN	TERMOLAR	29,9000	8.013,20
060	07.1123 - COPO MEDIDOR; DE POLIPROPILENO, COM BICO DIRECIONADOR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML; TRANSPARENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NO FORMATO REDONDO, COM GRADUAÇÕES DE MEDIDAS LITRO E XÍCARA, PARA AÇÚCAR, FARINHA, ÁGUA, LEITE E ETC. DEVERÁ CONSTAR NO...	86,00	UN	PLASNIL	2,8000	240,80
062	07.1125 - BANDEJA MULTIUSO, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURAS ABAIXO DE 0ºC, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 80 X 310 X 500 MM, COR NATURAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA...	140,00	UN	PLEION	7,8000	1.092,00
063	07.1126 - JARRA PLÁSTICA REDONDA DE 2 LITROS COM ESCALA GRADUADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM DE PROFUNDIDADE X 143 MM DE DIÂMETRO, COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	125,00	UN	PLASUTIL	6,0000	750,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

064	07.1127 - PENEIRA EM POLIETILENO COM TELA EM POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, CABO DE APROXIMADAMENTE 12 CM EM UMA DAS LATERAIS, CORPO RÍGIDO, INODORO, ATÓXICO, INTEIRIÇO, ISENTA DE REBARBAS, NA COR BRANCA.	36,00	UN	PLASNIL	1,5000	54,00
066	07.1129 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUADRADO GRANDE COM TAMPA E ALÇA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 22,1CM X LARGURA 23,6 CM X ALTURA 6 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE...	190,00	UN	PLASUTIL	7,9900	1.518,10
067	07.1130 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUADRADO, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO. CAPACIDADE APROXIMADA: 1,6 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA): 14 X 14 X 11 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE...	140,00	UN	PLASUTIL	5,8000	812,00
070	07.1133 - ACENDEDOR TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS. A EMBALAGEM DO FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, NOME E...	920,00	UN	PARANÁ	2,6500	2.438,00
071	07.1134 - CORDA PARA VARAL, 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº3, COR AZUL. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	470,00	UN	EURO	0,9000	423,00
076	07.1139 - LEITE HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE PELE MISTA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 155ML...	50,00	UN	ISABABY	5,3800	269,00
082	07.1145 - FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 28 X 48 CM, NA COR LARANJA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1.405,00	UN	WEWLAR	7,0400	9.891,20
083	07.1146 - LUYA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMY LUYA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	105,00	UN	MAGIC	5,7000	598,50

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

085	07.1148 - PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA, E, POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 (COMPRIMENTO) X 18,5 (LARGURA) CM, CABO DE MADEIRA COM 40 CM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	265,00	UN	MAGIC	1,8500	490,25
087	07.1150 - PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICAN...	1.450,00	UN	DUPLAR	1,1000	1.595,00
088	07.1151 - PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, DUPLO, COM COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROP...	2.250,00	UN	DUPLAR	1,6000	3.600,00
091	07.1154 - PENTE FINO PARA PIOLHOS	10,00	UN	DRAMA	2,0000	20,00
092	07.1155 - SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 5KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE CARNES, FRUTAS E PRODUTOS IN-NATURA. BOBINA C/ 500 UNIDADES...	50,00	UN	PLAST FILM	27,7000	1.385,00
093	07.1156 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	600,00	UN	VARAL	1,0000	600,00
095	07.1158 - RODO DE ALUMÍNIO, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 130 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	650,00	UN	NET	18,5000	12.025,00
098	07.1161 - RODO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 3,0 CM, COM DUAS BORRACHAS EM E.V.A. (ALTURA APROXIMADA DE 3CM) E CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ROSCA E SUPORTE SUSPENSOR.	260,00	UN	MAGIC	4,6700	1.214,20
101	07.1164 - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ESPUMA DE UMA LADO E BORRACHA DO OUTRO.	70,00	UN	VARAL	7,8400	548,80

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

105	07.1168 - VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, DE NYLON, COM CABO LONGO DE 2 METROS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	75,00	UN	MAGIC	14,8200	1.111,50
106	07.1169 - VASSOURA MULTIUSO - COM CABO DE ROLIÇO DE 120 CM, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS E COM APARAÇÃO CURVA, CEPA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 16,5 X 4,5 CM.	32,00	UN	MAGIC	5,6000	179,20
108	07.1171 - AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU	260,00	UN	DUPLA	8,1000	2.106,00
109	07.1172 - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, EM BOBINA, ATÓXICO, INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA X 1000 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MICRAS DE ESPESSURA.	280,00	UN	UNIPACK	58,6000	16.408,00
120	07.1183 - TAPETE, TIPO CAPACHO, PARA PORTA, TIPO NÃO TECIDO, FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADA, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS 40 X 60 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	90,00	UN	FIBRAL	15,4800	1.393,20
121	07.1184 - DISPENSADORES DE COPOS DESCARTÁVEIS 2 TUBOS. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS APROXIMADAS 75 CM ALTURA X 23,3 CM LARGURA X 13,5 CM PROFUNDIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE...	120,00	UN	PLATINUM	28,4000	3.408,00
129	07.1192 - ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITROS DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, E...	7.910,00	UN	FUZETO	1,4500	11.469,50
130	07.1193 - DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL; LIMPA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO EM SEU RÓTULO CONTRA CEPAS ESPECÍFICAS DE...	4.100,00	UN	FUZETO	2,9500	12.095,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

136	07.1199 - LUSTRA MÓVEIS, CONTENDO 500 ML, NA COR BRANCO LEITOSO QUE GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO: ELETRODOMÉSTICOS, VIDROS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ARMÁRIOS, ENVERNIZADOS, ENCERADOS OU...	900,00	UN	AUDAX	3,6500	3.285,00
141	07.1204 - DETERGENTE LIQUIDO, CONTENDO 500ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	6.220,00	UN	SOBEL	1,0900	6.779,80
143	07.1206 - SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE; NEUTRO, COMUM; PARA HIGIENE DAS MÃOS; BOMBONA DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	2,00	UN	LARALIMP	50,8000	101,60
147	07.1210 - SHAMPOO ANTICASPA, CICLOPIROXOLAMINA, ÁCIDO SALICÍLICOÁCIDO CITRICO MONOIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA, ACIDO OLEICO, DEXPANTENOL, DIETONALINA DE ACIDO GRAXOS DE COCO, HIDROXIDO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 70%, MENTOL, PEG 120 METIL GLUCOSE...	250,00	UN	BONTÉ	6,4000	1.600,00
151	07.1214 - DENTIFRÍCIO DE 1ª QUALIDADE; CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SÓDIO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E ADOÇADO COM XILITOL, SABOR DE FRUTAS, NÃO CONTEM SACARINA E CORANTE; EM TUBO...	1.250,00	UN	TRALALÁ	2,1500	2.687,50
158	07.1221 - PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA...	1.400,00	UN	APLIK	0,5400	756,00
159	07.1222 - TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	600,00	UN	BLINK	4,7500	2.850,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

174	07.1237 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUÍMICAMENTE PURO, ABSORVENTE, ASSÉPTICO, HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM...	550,00	UN	MEDIX	13,8000	7.590,00
175	07.1238 - HASTES FLEXÍVES 100% ALGODÃO PARA USO GERAL, DE 1ª QUALIDADE, ANTI-GERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	1.080,00	UN	COTTON	1,2000	1.296,00
176	07.1239 - SACO DE LIXO 15 LITROS - PARA USO DOMESTICO DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO; CLASSE I REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDIDAS PRÓXIMAS DE APROXIMADAMENTE (39 X 58)CM (L X A); SUPORTANDO NO MÍNIMO 3	1.150,00	UN	RB	5,8000	6.670,00
178	07.1241 - SACO DE LIXO 30 LITROS - PARA USO DOMESTICO DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO; CLASSE I O COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDIDA DE APROXIMADAMENTE LARGURA 59 X ALTURA 62 CM; SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES	1.125,00	UN	RB	7,8900	8.876,25
180	07.1243 - SACO DE LIXO 50 LITROS - PARA USO DOMESTICO DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO; CLASSE I O COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDIDA DE APROXIMADAMENTE LARGURA 63 X ALTURA 80 CM; SUPORTANDO NO MÍNIMO 10 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES	2.100,00	UN	RB	9,9000	20.790,00
186	07.1249 - PLACA DE SINALIZACAO DE LOCAL PERIGOSO; EM PLASTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 65 CM, DO TIPO DOBRAVEL PARA CHÃO; NA COR AMARELA; AVISO: CUIDADO PISO MOLHADO ESCRITO EM PRETO.	90,00	UN	BRALIMPIA	29,8000	2.682,00
188	07.1251 - AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO, HIDROTOPO, COADJUVANTE, CONSERVANTE ESSENCIA; LEVEMENTE ACIDO COM DENSIDADE (25°C, G/CM³): 0,96 A 1,00; INCOLOR; FRAGRANCIA LAVANDA ALMISCARADA; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A...	17,00	UN	MARTIN QUIMICA	120,0000	2.040,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

189	07.1252 - CLORO EM PÓ: PÓ GRANULADO E HOMOGÊNIO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRODUTO SEJA DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA BRANQUEAMENTO DE ROUPAS E DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO COM ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, CARBONATO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE TEOR DE CLORO 15 A 18%,BALDE...	17,00	UN	MARTIN QUIMICA	195,0000	3.315,00
190	07.1253 - DETERGENTE EM PÓ: PÓ GRANULADO E HOMOGÊNIO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE, QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO , DE ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS...	15,00	UN	MARTIN QUIMICA	148,0000	2.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 259.643,60						

COTA RESERVA

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
191	07.1254 – DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA :PASTA CREMOSA DE ALTO PODER DE DETERGENTE QUE SEJA DESEVOLVIDA APARTIR DE COMPONENTES QUIMICOS DE ALTA PUREZA QUE HOMOGENEIZADOS DE FORMA UNIFORME E CONSTANTE , QUE REMOVA MANCHAS , MAUS ODORES COM AÇÃO GERMICIDA E	17,00	UN	MARTIN QUIMICA	158,0000	2.686,00
192	07.1255 - CANECAS ACRÍLICAS CRISTAL 300 ML PARA PERSONALIZAÇÃO. KIT COM 150 CANECAS. PESO APROXIMADO DA CANECA 52 GRAMAS, ALTURA 107MM ALTURA POR 63 MM DE DIÂMETRO, SOMENTE TRANSPARENTES. IDEAL PARA SILK, TRANSFER A LASER, ADESIVO, JATO DE AREIA.	32,00	UN	KISS	285,0000	9.120,00
194	07.1257 - APARELHO DE BARBEAR: TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COMESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	160,00	UN	BIC	2,2000	352,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

195	07.1258 - HIDRATANTE PARA PELE: HIDRATANTE PARA PELE; EM LOCAO, HIDRATANTE PARA O CORPO PELES SECAS E EXTRASSECAS ; USOHIDRATAÇÃO INTENSIVA E IMEDIATA ; COMPOSTO DE GLICERINA E CERAMIDAS ; SEM FRAGRANCIA ; HIPOALERGENICO ; VALIDADE DE NO MINIMO UM ANO ; DEACORDO...	200,00	UN	MONANGE	7,8000	1.560,00
199	07.1262 - SACO PAPEL MONO PIPOCA BRANCO MONO PARA ALIMENTOS EM GERAL MEDIDAS: 7,5CM COMPRIMENTO X 12CM ALTURA X 4CM LARGURA PACOTE COM 500.	250,00	UN	WYDA	9,8000	2.450,00
203	07.1266 - BOTAS DE BORRACHA Nº 36	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
204	07.1267 - BOTAS DE BORRACHA Nº 37	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
205	07.1268 - BOTAS DE BORRACHA Nº 38	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
206	07.1269 - BOTAS DE BORRACHA Nº 39	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
207	07.1270 - BOTAS DE BORRACHA Nº 40	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
208	07.1271 - BOTAS DE BORRACHA Nº 42	175,00	UN	FUJIWARA	28,9000	5.057,50
209	07.1272 - CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA, COM TAMPA, COM DRENO. CAPACIDADE 36 LITROS.	25,00	UN	ISOPEL	39,8000	995,00
211	07.1274 - PANELA TIPO FRIGIDEIRA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE TEFLON, GRANDE (Nº 26)	70,00	UN	ABC	28,9000	2.023,00
212	07.1275 - PANELA TIPO FRIGIDEIRA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE TEFLON, GRANDE (Nº 28)	76,00	UN	ABC	33,9000	2.576,40
218	07.1281 - BOTAS DE BORRACHA Nº 41, CANO CURTO	25,00	UN	FUJIWARA	28,9000	722,50
TOTAL DO FORNECEDOR: 52.829,90						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MÊSES, na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001*. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. **022, 040, 048, 064, 086, 087, 105, 106**: Ficha nº. **022** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-Estância Balneária –

3.3.90.30.22; F.P. 04.122.0003.2004. Ficha nº. **040** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 15.451.0007.1007. Ficha nº. **048** – D.R. 01.200.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 12.122.0009.2141. Ficha nº. **064** – D.R. 05.200.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 12.361.0098.2428. Ficha nº. **086** – D.R. 02.300.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 10.301.0021.2434. Ficha nº. **087** – D.R. 05.300.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 10.301.0021.2434. Ficha nº. **105** – D.R. 02.500.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 08.244.0026.2071. Ficha nº. **106** – D.R. 05.500.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 08.244.0026.2071.

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (**20/09/2018 a 19/09/2019**), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Requisição expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretores de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.*

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na *alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(S)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.*

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos DIREITOS:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das OBRIGAÇÕES:

2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-Estância Balneária –

ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º., da Lei n.º. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei n.º. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:*

1.1. Nos termos do *artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:*

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por**

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-Estância Balneária –

cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02 (LC n.º. 123/06, artigo 43, § 2º).

4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02;

4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no subitem 12.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.

5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei n.º. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2. A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

10.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 20 de Setembro de 2018.

.....
WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

.....
Nome:
R.G. n.º.

.....
Nome:
R.G. n.º.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
DETENTORA DA ATA: **MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR - ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): **060/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 20 de Setembro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA:.....

DETENTORA DA ATA: **MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR - ME**

NOME E CARGO: **MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR**, proprietário.

E-MAIL INSTITUCIONAL: bazarprolar@yahoo.com.br

EMAIL PESSOAL: bazarprolar@yahoo.com.br

ASSINATURA:.....

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído